

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

003/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA

OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço, para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, destinados às Secretarias Municipais do Município de ARAGUANÃ/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tipo menor preço, por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

RITO DE PROCESSAMENTO:

Inversão de fases, nos termos do §1º, do art. 17, da Lei 14.133/2021

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Compras Araguaçu
www.comprasaraguana.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 003/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA**, por meio da sua Comissão de Contratação-CC, sediada na Av. Major Silva Filho, nº 880 – Centro – ARAGUANÃ/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 14.770/23 de 22 de dezembro de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda de Diversas do Município de Araguaçu - MA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
3. **DO REGISTRO DE PREÇO**
 - 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no COMPRASARAGUANA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
5. O cadastro deverá ser feito no [comprasaraguana](http://comprasaraguana.com.br), no sítio www.comprasaraguana.com.br;
6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA

AV. MAJOR SILVA FILHO Nº 880, CENTRO, CEP: 65.368-000, ARAGUANÃ/MA
CNPJ: 01.612.539/0001-61 www.araguana.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.539/0001-61 www.araguana.ma.gov.br

7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS COMPRASARAGUANA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS COMPRASARAGUANA.).
11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
15. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.15.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.15.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.15.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.15.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.15.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.15.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.15.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.15.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.15.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.15.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

16. O impedimento de que trata o item 1.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.15.2 e 1.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

19. O disposto nos itens 1.15.2 e 1.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. A vedação de que trata o item 1.15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

23. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

24. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

24.1.1- Justificativa da inversão de fases:

24.1.1.1- Garantia da Qualificação do Licitante: A fase de habilitação tem o objetivo de verificar se o licitante atende aos requisitos legais, fiscais, trabalhistas e técnicos para a execução do contrato, conforme os critérios estabelecidos no edital. A fase de julgamento das propostas, por sua vez, tem a finalidade de avaliar o mérito da oferta. Portanto, antes de analisar a proposta em si, é necessário garantir que o licitante tenha a qualificação mínima necessária para participar da licitação e, caso seja vencedor, cumprir o contrato.

24.1.1.2- Evitar Julgamento de Propostas Irregulares: Evitar desperdício de tempo e recursos, uma vez que as propostas de licitantes inabilitados não poderiam ser contratadas. Dessa forma, a fase de habilitação garante que apenas as propostas de licitantes aptos sejam avaliadas.

24.1.1.3- Segurança Jurídica e Transparência: Assegurar maior transparência e segurança jurídica ao processo licitatório. Ao habilitar primeiro os licitantes, evita-se o risco de que propostas de empresas desqualificadas sejam analisadas, o que poderia gerar questionamentos e até impugnações no futuro.

24.1.1.4- Eficiência Administrativa Evita o retrabalho. Caso um licitante não seja habilitado, suas propostas não precisam ser analisadas detalhadamente, o que economiza tempo e recursos do ente público. Apenas as propostas dos licitantes habilitados são avaliadas, o que torna o processo mais eficiente.

25. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 1.118.1 deste Edital.

26. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.26.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.26.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.26.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.26.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

27. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.28.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

29. A falsidade da declaração de que trata os itens 26 ou 28 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

30. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
31. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
33. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
34. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
35. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
36. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

37. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
38. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações do Projeto básico.
39. Proposta Juntada a documentação de habilitação conforme projeto básico.
40. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 1.40.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
41. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
42. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

43. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
45. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
46. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.46.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.46.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.46.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
47. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

48. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
49. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
50. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
51. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

52. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
53. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
54. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
55. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
56. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
57. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
58. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
59. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05 (cinco centavos)**.
60. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
61. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
62. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
63. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
64. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
65. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
66. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
67. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

68. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
69. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
70. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasaraguana.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
71. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
72. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
73. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
74. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
75. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
76. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
77. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
78. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

79. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.32.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

80. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.33.2 empresas brasileiras;

6.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

81. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DA FASE DE JULGAMENTO

82. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.82.1. SICAF;

- 1.82.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.82.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
83. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
84. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 1.84.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 1.84.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 1.84.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
85. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 28 deste edital.
86. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
87. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.87.1. contiver vícios insanáveis;
- 1.87.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.87.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.87.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.87.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
88. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.88.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.88.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.88.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

89. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

90. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

91. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ☐ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.91.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.91.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

92. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

93. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

94. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

95. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

96. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

97. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

98. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

99. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
100. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
101. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
102. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

103. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

104. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS COMPRASARAGUANA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 8.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:0>.
- 8.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.2.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

105. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS COMPRASARAGUANA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

106. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

107. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

108. Poderá ser utilizado o SICAF na comprovação referente ao item 112, 113, 114 e 115 deste edital.

109. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

110. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

111. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

112. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

113. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações/consolidação respectiva;

114. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 8.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

115. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 8.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.12.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.12.4 8.17.4.2. Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como "Demais Demonstrações Contábeis" a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para as Sociedades Anônimas de capital aberto
- 8.12.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 8.12.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 8.12.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.12.8 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.12.9 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 8.12.10 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.12.11 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.12.12 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 8.12.13 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta

discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

116. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 114.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.
- 114.13.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 114.13.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 114.13.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 114.13.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 114.13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 114.13.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 114.13.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 114.13.9 No que trata o item 112 - não será aceito somente a consolidação, deve-se acompanhar todas as alterações, exigência visa verificar vedação à participação de empresas com parentes de gestores ou até mesmo parentesco entre os licitantes, nesse último caso, visam proibir a combinação de preços nas propostas apresentadas, fraudando o procedimento.
117. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
118. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.118.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 1.118.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
119. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 1.119.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.119.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
120. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
121. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.118.1.
122. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

123. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.123.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.123.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.123.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1.123.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

124. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

125. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

126. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

127. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

128. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

129. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

130. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

131. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.131.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 1.131.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.131.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.131.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
132. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
133. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
134. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
135. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
136. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
137. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
138. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasaraguana.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

139. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.139.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.139.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.139.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.139.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.139.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.139.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 1.139.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.139.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.139.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.139.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.139.5. fraudar a licitação
- 1.139.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.139.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.139.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.139.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.139.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.139.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
140. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.140.1. advertência;
- 1.140.2. multa;
- 1.140.3. impedimento de licitar e contratar e
- 1.140.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
141. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.141.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.141.2. as peculiaridades do caso concreto
- 1.141.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.141.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.141.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
142. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

143. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
144. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.139.1, 1.139.2 e 1.139.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
145. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.139.4, 1.139.5, 1.139.6, 1.139.7 e 1.139.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.139.1, 1.139.2 e 1.139.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
146. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.139.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
147. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
148. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
149. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
150. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
151. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

152. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

153. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras compras.araguana.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

154. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.compras.araguana.com.br

155. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.155.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

156. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

157. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

158. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

159. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

160. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

161. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

162. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

163. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

164. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

165. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

166. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasaraguana.com.br.

167. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

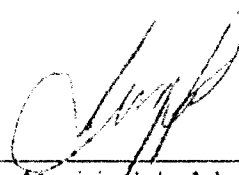
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Araguanã/MA, 04 de Fevereiro de 2026.



Secretário Municipal de Administração
Inocêncio Pereira Filho
CPF: 783.625.123-34

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo nº 003/2026

I. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda de Diversas do Município de Araguaçu - MA..

I.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

I.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO (UM LITRO) COM TAMPAS DE ROSQUEAR. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, ALCALINIZANTES E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: 9,5% DEVE CONTER NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO DE CLASSE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR..	LITRO	1.500	SIGILOS	SIGILOS
2	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL): FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR, COM TEOR DE CLORO-ATIVO DE 2 A 2,5%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, COM ALÇA DO PRÓPRIO FRASCO, BEM VEDADO COM TAMPAS DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. REGISTRO ANVISA/MS.	FRASCO	8.000	SIGILOS	SIGILOS

3	ALCOOL COMUM: HIDROALCÓOLICO, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	3.500	SIGILOS	SIGILOS
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL: FRASCO PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) DE ÁLCOOL GEL, ETÍLICO, HIDRATADO 70º INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO NO INMETRO	FRASCO	4.500	SIGILOS	SIGILOS
5	AMACIANTE DE ROUPA: AMACIANTE DE LIQUÍDO VISCOSO E PERFUMADO (CLÁSSICO OU TRADICIONAL). COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO CATIONICO, ESPRESSANTE, FRAGÂNCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, COADJUVANTE, ACIDIFICANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS (DOIS LITROS) COM TAMPAS DE ROSQUEAR. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC: COM TIRANTES PARA AMARRAR, TAMANHO MEDIO APROXIMADAMENTE 1,20X60CM	UNIDADE	200	SIGILOS	SIGILOS
7	BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, REFORÇADA, COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR BRANCA, PLÁSTICO VIRGEM	UNIDADE	400	SIGILOS	SIGILOS
8	BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, REFORÇADA, COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR BRANCA, PLÁSTICO VIRGEM	UNIDADE	200	SIGILOS	SIGILOS
9	BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, REFORÇADA, COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR BRANCA, PLÁSTICO VIRGEM	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS

10	BALDE PLÁSTICO 601: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 60 LITROS.	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
11	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	200	SIGILOS	SIGILOS
12	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	200	SIGILOS	SIGILOS
13	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 5 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300	SIGILOS	SIGILOS

14	CERA LÍQUIDA INCOLOR.FRASCO PLÁSTICO COM 850 (OITOCENTOS E CINQUENTA) MILILITROS DE CERA LÍQUIDA INCOLOR,ESPECIAL, DE ALTO BRILHO ,PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E QUE DISPENSA USO DE ENCERADEIRA.COMPOSIÇÃO MÍNIMA:PARAFINA, CARNAÚBA,DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA,ÁLCOOL LÁRICO ETOXILADO,ALCALINIZANTE,AGENTE NIVELADOR,1,2 BENZOISOTHAZOLINONA-3, FRAGÂNCIA E ÁGUA.OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NAS LATAS.	LATA	200	SIGILOS	SIGILOS
15	CESTO PARA LIXO,121: EM PLÁSTICO RESISTENTE,COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS.	UNIDADE	200	SIGILOS	SIGILOS
16	CESTO PARA LIXO,151:MATERIAL PLÁSTICO,TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS, DIÂMETRO 25 CM, ALTURA 34 CM, CINZA OU BRANCO.	UNIDADE	200	SIGILOS	SIGILOS
17	CESTO PARA LIXO,601:TIPO TELADO, C/TAMPA,CAPACIDADE 60 LITROS.	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
18	CESTO PARA LIXO, 81: EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO TELADO P/ 81, SEM TAMPA.	UNIDADE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
19	COPO DESCARTÁVEL 150ML: MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, ATÓXICO, DE ACORDO CL NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO.	PACOTE	5.000	SIGILOS	SIGILOS

20	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180ML: ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 COPOS CADA E PROTEGIDOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, IMPRESSÃO EM CADA PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, PESO MÍNIMO (NÃO INFERIOR A 198 GRAMAS), MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM RELEVO EM CADA COPO. COPOS INTACTOS (CUMPRIR AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002).	CENTO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
21	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML: ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 COPOS CADA E PROTEGIDOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, IMPRESSÃO EM CADA PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, PESO MÍNIMO (NÃO INFERIOR A 75 GRAMAS), MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM RELEVO EM CADA COPO, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NOMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.	PACOTE	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
22	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	CENTO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO

23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML: COPOS DESCARTÁVEIS, ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PACOTE	3.500	SIGILOS	SIGILOS
24	CREME DENTAL: BISNAGA DE 90 GRAMAS, COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO , MONOFLUORFOSFATO (1450 PPM DE FLÚOR), AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE . DEVE SER APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	UNIDADE	1.500	SIGILOS	SIGILOS
25	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA. DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 12 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60CM.	UNIDADE	150	SIGILOS	SIGILOS
26	DESINFETANTE LAVANDA: USO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPLETO, NA EMBALAGEM DE 01 LITRO, DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	LITRO	4.500	SIGILOS	SIGILOS
27	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL: AÇÃO BACTERICIDA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COM FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. REGISTRO ANVISA/MS.	FRASCO	5.500	SIGILOS	SIGILOS

28	DESODORANTE EM PEDRA: PARA USO EM VASO SANITÁRIO,HIGIENIZANTE,PODER BACTERIANA,FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM:CAIXA CONTENDO 01(UM)SUPORTE E 01(UM)REFIL NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS,CONTENDO O NOME DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
29	DESODORIZADOR AMBIENTAL:EM AEROSOL,COM FRAGÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLORO FLÚOR CARBONO,COM PERFUME,SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO),BUTANO/PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400ML/277MG, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	SIGILOSO	SIGILOSO
30	DESODORIZANTE SANITÁRIO:PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO,COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO,TIPO HASTE REGULÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1PEDRA SANITÁRIA(APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS)+1 HASTE PLÁSTICA. REGISTRO ANVISA/MS.	UNIDADE	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
31	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVE APRESENTAR RENDIMENTO SATISFATÓRIO. EMBALA EM: FRASCO LÁSTICO DE 500 ML. REGISTRO ANVISA/MS.	FRASCO	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO

32	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE: LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800ML, COR BRANCA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHARÃO O PRODUTO, COM VISOR PARA NÍVEL DE SABONETE, DIMENSÃO APROXIMADA — ALTURA: 200 MM, LARGURA: 130 MM E PROFUNDIDADE: 100MM.	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
33	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO: PARA ROLO 300M PH3000;EM PLÁSTICO;CAIXA COM 01(UMA) UNIDADE.	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
34	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: INTERFOLHAS PARA 2 OU 3 DOBRAS LINHA CLEAN;CAIXA COM 01(UMA) UNIDADE	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
35	ESCOVA MULTIUSO EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO.CERDAS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E QUE NÃO SE DESPRENDEM FACILMENTE.NÃO DEVE CONTER PARTES DE MADEIRA.	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
36	ESPANADOR,EM FIBRA NATURAL,CABO REFORÇADO,TAMANHO 40CM.	UNIDADE	150	SIGILOSO	SIGILOSO

37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA EM GERAL.DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE.PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 ESPONJAS.	PACOTE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
38	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM X 75 MM X 20 MM. AS DUAS FACES NÃO DEVEM SE DESPRENDER FACILMENTE.	UNIDADE	3.500	SIGILOS	SIGILOS
39	FIBRA LIMPEZA PESADA:COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO.DIMENSÕES DE 230 MMX 102MM.PACOTE CONTENDO 5 FIBRAS.	PACOTE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
40	FIBRA LIMPEZA USO GERAL: COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES DE 260 MM X 102 MM. PACOTE CONTENDO 5 FIBRAS.	PACOTE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
41	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO,COR AMARELO DE TOM FORTE ,LISA.DIMENSÕES MÍNIMAS 48 CMX28CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%.EMBALAGEM	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
42	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS VIRGENS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 CM X 22 CM CADA FOLHA, PODENDO HAVER VARIAÇÕES NAS MESMAS DE ATÉ 10%. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	2.500	SIGILOS	SIGILOS

43	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS VIRGENS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33 CM X 33,5 CM CADA FOLHA, PODENDO HAVER VARIAÇÕES NAS MESMAS DE ATÉ 10%. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
44	INSETICIDA: AEROSSOL, MATA TUDO, NÃO CONTENDO CFC CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE — FRASCO (DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO DA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE).	UNIDADE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
45	LIMPA DE VIDRO DE 500ML, COMPOSTO DE BUTIL ÉTER, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LAUREL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: ETANOL 14%. DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
46	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO). COMPOSTO DE SOLVENTE, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETANOL, BUTILMETILETER. INGREDIENTE ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR OU CONTATO DO CENTRO DE INTOXICAÇÃO.	FRASCO	1.500	SIGILOS	SIGILOS

47	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, ARMAÇÃO E PEDAL EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. COR BRANCA E CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
48	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, ARMAÇÃO E PEDAL EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. COR BRANCA E CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
49	LIXEIRA EXECUTIVA PRETA, REDONDA, COR PRETA.	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
50	LIXEIRA PLÁSTICA PARA 20 LITROS: COM TAMPA E PEDAL, COR CINZA OU AREIA	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
51	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 60L: LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE PARA 60 LITROS. NA COR BRANCO OU BEGE.	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
52	LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM DE 200 ML COM BICO DOSADOR. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTER NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
53	LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL: ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM ALGODÃO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE.	PAR	1.200	SIGILOS	SIGILOS
54	LUVA EM LÁTEX: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ANTICORROSIVA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO ÚNICO.	PAR	1.000	SIGILOS	SIGILOS
55	LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL: ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM ALGODÃO, RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO.	PAR	1.000	SIGILOS	SIGILOS

56	PÁ PARA LIXO, COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO NO MÍNIMO 17 X 17 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, SENDO PERMITIDA UMA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 5 %(CINCO POR CENTO) NO CABO.	UNIDADE	600	SIGILOS	SIGILOS
57	PALHA DE AÇO:PRODUZIDA A PARTIR DE AÇO CARBONO,NÚMERO 01, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PACOTE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
58	PANO DE LIMPAR CHÃO:DE ALGODÃO BRANCO ALVEJA,MEDINDO 30X60CM, COMPLEMENTO COM COSTURAS LATERAIS,ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA,PESO MÍNIMO 160G.	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
59	PANO PARA LIMPAR CHÃO: DE ALGODÃO BRANCO ALVEJA, MEDINDO 60X80CM, COMPLEMENTO COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, PESO MÍNIMO 80G.	UNIDADE	3.200	SIGILOS	SIGILOS
60	PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO,DE COR BRANCA,COM ACABAMENTO,SEM ESTAMPAS,100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO 46X62 CM (SEND PERMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS),RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
61	PAPEL ALUMÍNIO ROLO, LARGURA DE 45CM E COMPRIMENTO DE 7,6M.NÃO PERECÍVEL,INODORO E ATÓXICO.MAGNESIO MONOREAGENTEK016-2 200ML	ROLO	1.000	SIGILOS	SIGILOS

62	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO - COR SUPER BRANCO - FOLHA SIMPLES, PICOTADA E GOFRADO, DE ALTA QUALIDADE, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM EXTRATO DE ALGODÃO. PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM, USO DOMÉSTICO.	PACOTE	5.000	SIGILOS	SIGILOS
63	PAPEL HIGIÊNICO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA GOFRADO E MICRO SERRILHADO, 100 POR CENTO DE FIBRAS NATURAIS NA COR BRANCA, ROLO DE 30X10CM CADA, FARDO COM 64 ROLOS. 1ª QUALIDADE.	FARDO	500	SIGILOS	SIGILOS
64	PAPEL TOALHA BRANCO PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 50 FOLHAS PICOTADAS TAMANHO 22CMX19CM. FOLHAS DUPLAS, 100% FIBRAS ELULÓICAS, DE ALTA ABSORÇÃO.	PACOTE	1.500	SIGILOS	SIGILOS
65	PAPEL TOALHA PADRÃO, INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALTA ABSORÇÃO. . FARDO COM 640 FOLHAS, DIMENSÕES 23 X 27 CM.	PACOTE	600	SIGILOS	SIGILOS
66	PASSADOR DE CERA DE USO DOMESTICO, COM ESPUMA RETANGULAR MEDINDO 4,5X30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20M, COM GANCHO NA PONTA PARA PENDURAR.	UNIDADE	150	SIGILOS	SIGILOS
67	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, FILME EM PVC TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM BOA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA, LARGURA: 28 CM, COMPRIMENTO 15M.	ROLO	300	SIGILOS	SIGILOS

68	PORTA SABONETE LÍQUIDO RECIPIENTE DE VIDRO: GIRATÓRIO, CAPACIDADE 500ML, PARA PAREDE DE BANHEIRO.	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
69	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO RESISTENTE 21 CM DE DIÂMETRO, COM CERTIFICADO DA ABNT Nº NBT 14865. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
70	PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA DE PLÁSTICO RESISTENTE 15 CM, FUNDO, COM 15 CM DE DIÂMETRO, COM CERTIFICADO DA ABNT Nº NBT 14865. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
71	REMOVEDOR DE CERA, TRADICIONAL, SUPER CONCENTRADO PARA CERA ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE, FRASCO COM 1 LITRO. COMPOSTO DE ÁLCOOL, LAURÍLICO 10 EO, SOLVENTES ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO ANVISA/MS.	FRASCO	250	SIGILOSO	SIGILOSO
72	RODO DE MADEIRA 30CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO ROSCÁVEL E REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 30CM DE BASE.	UNIDADE	300	SIGILOSO	SIGILOSO
73	RODO DE MADEIRA 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO ROSCÁVEL E REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 40CM BASE.	UNIDADE	300	SIGILOSO	SIGILOSO
74	RODO DE MADEIRA 60 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO ROSCÁVEL E REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 60 CM DE BASE.	UNIDADE	300	SIGILOSO	SIGILOSO

75	SABÃO DE COCO:EM BARRA, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE,PARA LAVAGEM DE ROUPA E UNTENSILIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT.	UNIDADE	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO
76	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PRODUTO DESTINADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LOUÇAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO, EDTA, ÁCIDO ILENOHIDROXI DIFOSFÔNICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CAIXA COM 10 PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. REGISTRO ANVISA/MS.	CAIXA	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
77	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA SABÃO EM PÓ AMARELO, TIPO REVEL, PACOTE 1 KG. REGISTRO ANVISA/MS.	UNIDADE	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO
78	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1 KG, SABÃO EM PÓ, CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, SEM CLORO, COM PODER REMOVEDOR DE MANCHAS. COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA, ALVEJANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA; CONTENDO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
79	SABONETE 90GR, COMPOSTO DE EXTRATO DE LEITE DE AVEIA, GLICERINA,SABÃO DE ÁCIDO GRAXO DE BABAÇU, GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO,CARBONOTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO,EDTA,BHT,PERFUME E ÁGUA.EMBALAGEM COM1 UNIDADE DE 90G	UNIDADE	8.000	SIGILOSO	SIGILOSO

80	SACO PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE NÃO RECICLADO RESISTENTE FORMATO 0,50MX0,80MX0,08, CAPACIDADE DE 30 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
81	SACO PARA LIXO PRETO - 100 LITROS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X95CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
82	SACO PARA ÇIXP PRETO-15 LITROS: DE POLIETILENO;COM CAPACIDADE DE 15 LITROS,CADA UNIDADE DVE MEDIR APROXIMADAMENTE 39CM DE LARGURAX50CM DE ALTURA (MÍNIMA);NA COR PRETA; SUPORTANDO ATÉ 3 QUILOS DE MATERIAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR9190,NBR9191PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
83	SACO PARA LIXO PRETO - 30 LITROS: MEDINDO APROXIMADAMENTE PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO
84	SACO PARA LIXO PRETO - 50LITROS; MEDINDO (47X57CM) COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
85	SACO PARA LIXO PRETO — 60 LITROS; DE PLÁSTICO, ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, SUPORTANDO PESO DE 10 KG, EMBALAGEM COM CENTO. NA COR PRETA. DEVERÃO APRESENTAR SODA CONTINUA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	CENTO	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
86	SODA CAUSTICA:ASPECTO FÍSICO LÍQUIDOR INCOLOR,PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 200 CELSIUS 1,5050 A 1,5250G/CM3,APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS,EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	900	SIGILOSO	SIGILOSO

87	SODA CÁUSTICA: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20º CELSIUS 1,5050 A 1,5250 G/CM3, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, FRASCO COM 450 G PEQUENO.	FRASCO	1.500	SIGILOS	SIGILOS
88	TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA USO DIÁRIO, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 40X60CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E FIBRAS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	300	SIGILOS	SIGILOS
89	TOALHA PARA LAVABO: COM BARRA PARA BORDA 100% ALGODÃO, FELPIDA, COM NO MÍNIMO- 42X6,4 CORES VARIDAS.	UNIDADE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
90	TOUCA DESCARTÁVEL. TOUCA COM ELÁSTICO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO; ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
91	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO: MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS 5CM, LARGURA CEPA 10CM, ALTURA CEPA 4CM, COMPRIMENTO CABO 115 CM.	UNIDADE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
92	VASSOURA DE CERDAS PIAÇAVA: MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI PIAÇAVA (TIPO GARI).	UNIDADE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
93	VASSOURA DE NYLON - 30 CM: CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO.	UNIDADE	700	SIGILOS	SIGILOS

94	VASSOURA DE PALHA: TIPO CAIPIRA; CEPA PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM.	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
95	VASSOURA DE PÊLO, COM CERDAS SINTÉTICAS, COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA BASE. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM GANCHO NA PONTA DO CABO	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
96	VASSOURA DE TETO, VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PVC, SEPARADO EM DUAS PARTES, DOTADO DE ENCAIXE PARA UNIR AS PARTES, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,4 METROS. COMPRIMENTO MÍNIMO DAS FIBRAS DE LIMPEZA: 20 CM.	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
97	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO METAL E PIGMENTO COM TAMANHO DE 30 COM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO

1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos.

Sendo assim, a depender do objeto que se queira adquirir o que se pretenda contratar, será de extrema utilidade omitir o preço estimado. Vamos pensar de forma prática, em um pregão eletrônico que tenha como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia, caso não seja disponibilizado o valor estimado pela Administração, as propostas serão apresentadas com base no preço comum que as empresas licitantes

normalmente praticam, pois o intuito é que sua proposta seja a vencedora. Portanto, a probabilidade de se obter o melhor preço é real, principalmente em modo de disputa aberto e fechado, onde as empresas tenderão, ao final, a ofertar seu melhor lance para a obtenção de sucesso.

Em complemento, Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães lembram que:

“[...] o orçamento sigiloso, além de ultrapassar a proteção contra conluíus, garante a obtenção de propostas mais vantajosas, mesmo em um procedimento sem corrupção, dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes. Segundo os autores, a veiculação precedente do orçamento pode inibir a prática de descontos mais significativos, eis que os interessados têm incentivos para oferecer preços mais aproximados àquele que a Administração já estimou para a contratação.” (Moreira; Guimarães, 2012, p. 158).

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega do bem é necessária e permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

2.3. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

2.4. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no **DFD** e aprovada por meio de despacho das Autoridades competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação

Garantia de Proposta

4.5. Não será exigida.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Araguaçu/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual.

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

6.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos.

6.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

6.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de

alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

6.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente.

6.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições.

6.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como "Demais Demonstrações Contábeis" a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para as Sociedades Anônimas de capital aberto

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Qualificação técnica

8.30. Comprovação de aptidão no desempenho de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similar ao objeto da licitação.

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

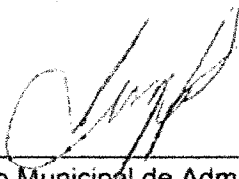
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A identificação e a indicação detalhada da fonte de recursos utilizada para a execução da presente contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contabilidade do órgão contratante, que deverá assegurar sua conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes.



Secretário Municipal de Administração
Inocência Pereira Filho
CPF: 783.625.123-34

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUA NT.	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E
QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER
TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 20**.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

..... EM, ____ DE DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado
..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL,
Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o n°, sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no
Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021,
e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

168. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

169. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

170. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1 O Termo de Referência;

3.3.2 O Edital da Licitação;

3.3.3 A Proposta do contratado;

3.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

171. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) dia da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

172. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

173. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

174. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

175. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
176. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
177. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
178. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
179. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
180. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
181. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
182. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

183. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

184. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
185. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

186. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.186.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.186.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.186.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.186.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

187. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

188. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

189. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

190. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

191. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

192. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

193. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.193.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.193.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.193.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.193.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.193.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.193.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.193.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.193.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.193.8. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

_____Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ /MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Araguaã/MA, situada na Av. Major Silva Filho, nº 880 – Centro – ARAGUANÃ/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.539/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr(a).
....., brasileira, portador do RG nº
SSP/....., CPF nº., residente e domiciliado na
..... (endereço completo), doravante denominado
ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Araguaã/Ma, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ARP é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

LOT E ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	MARCA/MODELO		VALOR UNITÁRIO (R\$)	

1.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1.2 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverá ser formalizada por meio de termo de adesão, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Procedimento para Adesão

1.3.1. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador, no seguinte endereço eletrônico: [inserir e-mail], contendo, no mínimo:

- a) Identificação do órgão interessado;
- b) Indicação dos itens e respectivas quantidades pretendidas;
- c) Justificativa da necessidade e da vantajosidade da adesão.

1.3.2. O órgão gerenciador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar quanto à possibilidade de adesão, podendo:

- a) Autorizar a adesão;
- b) Negar a adesão, apresentando justificativa;
- c) Solicitar informações complementares ao órgão interessado.

1.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. será ☐ incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitar em cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiver em sua proposta original.

3.4.3. será ☐ respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será ☐ efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será ☐ divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será ☐ convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

6. DE PREÇOS

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto no 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

ou 3. 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto no 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto no 11.462, de 2023), exceto nas hipótese em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto no 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4. A adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante fica condicionada à anuência do fornecedor beneficiário da Ata.

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.8. O órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador os atos relativos à execução da contratação decorrente da adesão, para fins de registro e consolidação das informações.

9.9. A vigência da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços não será superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que as respectivas contratações tenham sido celebradas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

